PREFEITURA DE
Nova Lima
a força de um povo convicto

LEI Nº 1616/99, de 03 de dezembro de 1999

"Autoriza implantação da educação infantil nas escolas que menciona."

O povo do Município de de Nova Lima, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas escolas Municipalizadas designadas pelos nomes: "Carlos Henrique Róscoe", "Cristiano Machado", "Emília de Lima" e "Dona Antonieta Dias de Souza", o modelo escolar denominado Educação Infantil (pré-escola).

Art. 2° As providências administrativas necessárias e inerentes à implantação ao objeto desta Lei, serão definidas por Decreto do Executivo.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Lima, 03 de dezembro de 1999.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc